Proc. 131/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.430 **, *DE*** 26 ***DE*** agosto ***DE*** 2003.

Ementa: Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º da Deliberação 1084, de 08 de julho de 1971, regulando o horário de funcionamento de Shopping Center.

Art. 1º - Fica acrescentado o ***PARÁGRAFO ÚNICO*** ao Artigo 2º da Deliberação 1084, de 08 de julho de 1971, com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais, localizados no interior de SHOPPING CENTER, o horário de funcionamento e atendimento ao público, observada a legislação trabalhista, funcionará no seguinte horário:

A) De Segunda à Sábado – das 9:00 h até 21:00h;

B) Aos Domingos e Feriados – na forma da Legislação Vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de agosto de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 16 de setembro de 2003.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativa
MAT. 2020

OK